



**PARECER ÚNICO Nº 1261957/2016**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 02076/2003/009/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licença Prévia – LP	02076/2003/001/2003	<b>CONCEDIDA</b>
Licença de Instalação - LI	02076/2003/003/2005	<b>CONCEDIDA</b>
Licença de Operação - LO	02076/2003/004/2005	<b>CONCEDIDA</b>
Revalidação da Licença de Operação - REVLO	02076/2003/005/2009	<b>CONCEDIDA</b>
Surgência (nascente)	27046/2015	<b>CADASTRO EFETIVADO</b>
Canalização e/ou Retificação	01431/2015	<b>DEFERIDA</b>

<b>EMPREENDEDOR:</b> MINERAÇÃO POUSO ALTO	<b>CNPJ:</b> 05.834.991/0001-21	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MINERAÇÃO POUSO ALTO	<b>CNPJ:</b> 05.834.991/0001-21	
<b>MUNICÍPIO:</b> Pouso Alto	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (WGS 84):</b> Lat 22°10'28,88 Long 44°58'13,01		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOMES:</b> <b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Verde <b>UPGRH:</b> GD4 – Rio Verde <b>SUB-BACIA:</b> Córrego das Pedras		
<b>CÓDIGO:</b> A-04-01-4	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Extração de água mineral ou potável de mesa (16.000.000 litros/ano)	<b>CLASSE:</b> 5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Consultoria: Engenheiro Agrônomo Leandro Alvarenga Ueda Responsável técnico: Mariana Pires Coiado		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 64880/D CRQ-II 02411061
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 17/2016		<b>DATA:</b> 26/02/2016

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Claudinei Marques – Analista Ambiental	1.243.815-6	<b>Original assinado</b>
Fernando Baliani da Silva - Gestor Ambiental	1.374.348-9	<b>Original assinado</b>
Frederico Massote Augusto Bonifácio – Gestor Ambiental	1.147.680-1	<b>Original assinado</b>
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.364.259-0	<b>Original assinado</b>
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor de Controle Processual	1.051.539-3	<b>Original assinado</b>



## 1. Introdução

O empreendimento Mineração Pouso Alto desenvolve como atividade principal a extração de água mineral ou potável de mesa, enquadrada no código A-04-01-4 da Deliberação Normativa COPAM 74/2004.

A vazão autorizada é de 16.000.000 litros/ano, o que classifica o empreendimento como sendo de grande porte e médio potencial poluidor, enquadrando na classe 05.

Os estudos ambientais apresentados para a Revalidação da Licença de Operação do Empreendimento são de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Leandro Alvarenga Ueda, CREA-MG nº112872, conforme ART nº 2852193/2015, constante na página 043 do processo.

O empreendimento possui inscrição no Cadastro Técnico Federal nº 889626.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR para uma área total do Imóvel Rural de 25,58 ha.

O empreendimento também apresentou o AVCB nº 039571, emitido pelo Corpo de Bombeiros em 01/09/2014, através do Processo 024/05, número de vistoria n.º 3799/14, válido até o dia 01/09/2019.

O desempenho ambiental apresentado no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA contempla o monitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM nº 02076/2003/009/2015 referente à Revalidação da Licença de Operação (REVLO).

## 2. Caracterização do Empreendimento

A Mineração Pouso Alto está localizada na Rodovia BR 354, Km 733, Zona Rural do bairro Córrego das Pedras, município de Pouso Alto – Minas Gerais. Não está inserida em Unidade de Conservação nem no raio de 10 Km de Unidade de Conservação de Proteção Integral.

O empreendimento opera em área rural do município de Pouso Alto, região sul de Minas Gerais (Bacia Hidrográfica do Rio Verde pertencente a bacia do Rio Grande).

A extração de água mineral ocorre em duas fontes, a Dona Albina e a Pouso Alto, ambas outorgadas pelo DNPM sob a Portaria de Lavra nº 260, uma para 10 e outra para 14 m³/hora, em uma poligonal de 49,96ha.

O empreendimento opera em 01 turno de trabalho, com 33 colaboradores na produção e 17 colaboradores na área administrativa.

O empreendimento possui área construída de 4.862,92 m² em um terreno de 26,25 ha. A estrutura industrial é composta de galpão de insumos, área de compressores de ar, tratamento de efluentes, casa de força, gerador, poço D'Albina, poço Pouso Alto, estoque de galão, processamento de galões, sala de envase PET, área das sopradoras, sala de envase de galões, sala de envase de



PET, linhas transportadoras, armazenagem de produto acabado, acesso a empilhadeira, escritório, almoxarifado, sanitários, depósito de matéria prima, manutenção e área de carga e descarga.

O processo produtivo possui 4 linhas de produção: Linha 1: Galões de 10 e 20 litros, Linha 2: galões descartáveis de 5 litros, Linha 3: águas gasosas de 310ml, 360ml, 510 ml e 1,5L e Linha 4: Água Natural de 310ml, 360ml, 510 ml e 1,5L. As tubulações da linha da linha um são higienizadas com ozônio uma vez por mês em sistema CIP, Clean in Place e as fontes uma vez por semana.

O processo produtivo contém duas etapas, a extração e o beneficiamento. O método de extração é o mesmo em todas as linhas que se inicia com a extração da água mineral das fontes, são captadas e bombeadas para tanques de armazenamento. São três tanques com capacidade para 10000 litros, sendo dois em uso e um aguardando liberação do DNPM. Após o armazenamento a água é conduzida por tubulações para o envase denominada (via inox) passando pelo filtro cartucho e finalmente o beneficiamento.

#### **Beneficiamento Linha PET descartáveis**

A água de envase (via inox) recebe CO<sub>2</sub> (as gaseificadas) em processo denominado carbonatação e seguem para a Câmara de envase. Em outro momento as pré-formas vão para as sopradoras que sopram as garrafas vazias e seguem para a Câmara de envase onde são envasadas e tampadas. Seguem então para inspeção visual, controle de qualidade, datadora, rotuladora, empacotadora, paletes e comercialização.

#### **Beneficiamento Linha 10 e 20 litros**

A água de processo (via inox) segue para jateadora, onde realizam a pré-lavagem com a própria água mineral nos galões já conferidos e inspecionados na recepção. A água de processo segue para o sistema de sanitização dos galões com NaOH (fase 1), Água Mineral (fase 2) e Água Mineral (fase 3), passam por ultravioleta, onde os galões destinam-se para a câmara de envase, onde recebem a água de envase (via inox) passam pelo controle de qualidade visual, rotulagem, encamisamento, lacre, túnel de acolhimento, embarque dos garrafões cheios, conferência e comercialização. Os garrafões com defeitos ou impróprios são devolvidos ao setor de embarque.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A extração de água mineral ocorre em duas fontes, a Dona Albina e a Pouso Alto, ambas outorgadas pelo DNPM sob a portaria de Lavra nº 260, processo DNPM 830.956/2003, uma para 10 e outra para 14 m<sup>3</sup> / hora.

A mineração Pouso Alto possui Portaria de Outorga nº 01987/2015 de 26/11/2015. A portaria se refere a Canalização de curso d'água para fins de urbanização com validade até 26/11/2020.



O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso da Água cadastrada sob o nº 27046/2015. Essa Certidão certifica a exploração de 0,2 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 08:00/dia, totalizando 1,60 m<sup>3</sup>/dia, por meio de nascente, no ponto de coordenadas UTM X 503037, Y 7548288, para fins de consumo humano.

A água proveniente desta fonte serve para abastecer por período controlado pela população do entorno, bem como para uso nos lavatórios e sanitários do empreendimento com média de 25 m<sup>3</sup> por mês.

#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

A Mineração Pouso Alto possui ato autorizativo do IEF conforme DAIA n.º 0028406-D emitido pelo Núcleo Caxambu sob o processo n.º 10010000440/14 para supressão de três indivíduos isolados totalizando 1,73 m<sup>3</sup> de rendimento lenhoso.

O corte e o aproveitamento lenhoso desses três indivíduos se referem a uma unidade da espécie *Tabebuia heptaphylla* (Ipê Roxo) e duas unidades da espécie *Tabebuia serratifolia* (Ipê amarelo) onde deve-se cumprir a recomposição de 0,0889 ha com o plantio de 125 mudas de exemplares florestais arbóreos das mesmas espécies suprimidas em conformidade com a DN COPAM 114/08 em uma área a jusante a área de reserva legal do imóvel, devidamente isolada com adoção de tratos culturais contidas no termo de compromisso contido nesse anexo.

O objetivo da supressão foi a construção do galpão de armazenamento de insumos do empreendimento. Vale ressaltar que não houve ampliação na extração e captação de água mineral.

O empreendimento possui uma área de 0,0889 ha destinada à execução desta medida compensatória. Foram entregues os relatórios Técnicos Fotográficos do plantio de espécies arbóreas referente as medidas compensatórias pela supressão de indivíduos isolados.

Não é objeto do presente parecer autorizar novas intervenções em APP ou supressão de vegetação nativa.

#### **5. Reserva Legal**

A Mineração Pouso Alto possui averbação de Reserva Legal do imóvel matrícula 18.410 de 09/09/2003 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço sob a averbação nº 02 - 18.410, protocolo 40.359 em 04/11/2003, conforme certidão contida nos autos do processo.

A área de reserva Legal Averbada é de 7,6724 ha, correspondendo a 30% da área total do imóvel destinadas a recomposição florestal em duas glebas, uma de 3,4601 ha e outra de 4,2123 ha. Ambas as áreas já foram implementadas o PTRF e segue o relatório técnico fotográfico no anexo sobre cumprimento de condicionantes.



Possui Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no CAR para uma área total do Imóvel Rural de 25,5800 ha, com data de cadastro de 19/08/2014, na matrícula 18410, Livro 2, Folha 01, Cartório de São Lourenço.

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos sanitários:** São gerados no empreendimento efluentes líquidos provenientes dos sanitários e lavatórios do empreendimento, com geração de aproximadamente 1,14 m<sup>3</sup>/dia.

**Medidas mitigadoras:** Os efluentes sanitários são encaminhados para o sistema de tratamento composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio com lançamento final do efluente tratado em curso d'água (Córrego das Pedras).

- **Efluentes líquidos industriais:** Oriundos da geração do condensado dos compressores de refrigeração do empreendimento, cerca de 2,7 l/dia de efluente.

São gerados ainda cerca de 1,0 m<sup>3</sup>/ dia de efluentes provenientes da pré-lavagem de galões retornáveis utilizados para o envase da água mineral. Nesse processo utiliza-se o tratamento com injeção de CO<sub>2</sub> para regulagem do pH e lançamento em corpo d'água.

**Medidas mitigadoras:** O condensado dos compressores são removidos por uma peça denominada OSD alojado dentro dos compressores. Conforme condicionante o efluente é destinado para uma caixa SAO, e posteriormente coletado e reutilizado em jardins e vasos de plantas para que não sejam lançados no corpo d'água.

- **Resíduos Sólidos e Oleosos:** os Resíduos Sólidos são gerados pelos funcionários na cozinha, setor administrativo e pela indústria, tais como restos de embalagens descartadas, encartonados, papel, papelão, rótulos, sólidos do tratamento de efluentes sanitários, etc.

**Medidas mitigadoras:** Todo o resíduo sólido é segregado, armazenado em depósito temporário de resíduos sólidos e destinados para empresas responsáveis pelo destino final. Os sólidos provenientes das fossas são coletados em caminhões limpa-fossas e encaminhados para empresas especializadas.

- **Ruídos:** Os ruídos são provenientes dos maquinários (ex: compressores de ar, torres de resfriamento) e das atividades no interior da fábrica devido ao processo industrial. Desta forma, fica o empreendedor responsável por dar manutenção nos equipamentos de modo a atender aos níveis de



ruídos estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990.

**Medidas mitigadoras:** Foram realizadas medições em 19 pontos do empreendimento contemplando medições diurnas e noturnas. Não foram verificados valores acima dos limites de tolerância nas medições apresentadas.

## 7. Compensações

O empreendimento possui 7,6724 ha destinados a reserva legal (30 % da área do imóvel) e mais 0,0889 ha de medida compensatória, bem como APPs preservadas de acordo com a lei 20.922/2014.

Foram entregues os relatórios Técnicos Fotográficos da implantação do PTRF referente a Reserva Legal. Foi realizado também o plantio de espécies arbóreas referente as medidas compensatórias pela supressão de indivíduos isolados.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

A Licença de Operação foi concedida pela URC COPAM SUL DE MINAS processo administrativo 02076/2003/005/2009, válida por 06 anos, com as seguintes condicionantes.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>1</sup>
01	Apresentar relatório técnico fotográfico referente a execução do plantio das mudas conforme o PTRF anteriormente elaborado	Anualmente durante a validade da licença
02	Apresentar uma medição dos ruídos no entorno do empreendimento	90 dias
04	Execução do Programa de Automonitoramento conforme modelo definido no Anexo II	Durante a vigência da licença

Sob o cumprimento das condicionantes constatou-se que:

- **Condicionante 01: Cumprida.** Foram protocolados todos os relatórios técnicos fotográficos referente ao plantio das mudas estabelecidas no PTRF dentro do prazo estabelecido na licença nas datas de 22/03/2011, 13/02/2012, 11/03/2013, 13/03/2014 e 04/03/2015.
- **Condicionante 02: Cumprida.** Foi apresentado laudo de medição dos ruídos no entorno do empreendimento dentro do prazo estabelecido na licença no dia 23/03/2010. Sendo assim, o empreendimento vêm atendendo os padrões estabelecidos na Lei nº10.100/1990.



- **Condicionante 03: Cumprida.** Esta condicionante foi cumprida com a apresentação dos resultados de monitoramento ambiental, respeitando os padrões estabelecidos pela legislação vigente e a periodicidade.

Os resultados de monitoramento dos resíduos sólidos foram apresentados dentro do prazo estabelecido no programa de automonitoramento com frequência mensal e **envio anual**. Já os efluentes líquidos industriais a frequência foi a quadrimestral com envio anual. Os protocolos anuais foram apresentados nas datas de 22/03/2011, 13/02/2012, 11/03/2013, 13/03/2014 e 04/03/2015.

Em relação aos efluentes líquidos sanitários a frequência estabelecida foi a bimestral e envio ao órgão **semestralmente**. Já os efluentes da Caixa SAO a frequência foi quadrimestral com **envio semestral**. Os resultados foram protocolados e cumpridos nas datas 22/03/2011, 06/06/2011, 13/02/2012, 18/06/2012, 11/03/2013, 25/06/2013, 13/03/2014, 12/06/2014, 04/03/2015 e 15/06/2015.

## 8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

A Mineração Pouso Alto, apresentou análises na saída do reservatório de suas fontes conforme os laudos de análises realizados em 18/11/2015 e que demonstram que todos os parâmetros atendem os padrões definidos na Portaria 2914 da ANVISA de 12 de dezembro de 2011, de água para consumo humano.

Além disso, o empreendimento ainda afirma realizar análises de qualidade da água que a população adquire da nascente e o período de funcionamento é controlado por portão.

Foi informado nos estudos que o empreendimento realizou investimentos para redução de plástico de tampas e garrafas e investimentos para implantação do PTRF, Medidas Compensatórias, da Manutenção da Reserva Legal e no automonitoramento da qualidade ambiental. Apresentou ainda recibos de doações realizadas ao S.O.S Mata Atlântica no período de 01/02/2012 a Dezembro/2014.

Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação o empreendimento vem cumprindo todas as condicionantes e vem atendendo os padrões estabelecidos na legislação ambiental.

Pode concluir que a empresa apresentou desempenho ambiental satisfatório para a concessão da Revalidação da Licença de Operação.

### 8.2.1 – Efluentes Industriais

O monitoramento estabelecido pela condicionante da licença anterior, na fase de REVLO, contemplou o monitoramento dos efluentes industriais gerados na lavagem dos galões retornáveis e pelo condensado dos compressores que são encaminhados para a caixa SAO. Foi informado nos estudos que a geração de óleo é muito pequena e por esse motivo foi realizada a



destinação de 200 litros de óleo gerados durante a vigência da licença somente uma vez, encaminhando para a empresa Lubrificantes Fênix Ltda, localizada no município de Paulínia. Foi apresentado no processo nota de coleta pela empresa com data de 16/03/2014, página 134 dos autos.

O empreendimento atendeu aos parâmetros estabelecidos na legislação, bem como a periodicidade estabelecida.

#### 8.2.2 – Efluentes Sanitários

Todos os efluentes sanitários gerados são encaminhados para o tanque séptico seguido de filtro anaeróbio. Após o tratamento os efluentes são lançados no curso d'água denominado Córrego das Pedras.

O empreendimento atendeu aos parâmetros estabelecidos na legislação, bem como a periodicidade estabelecida.

#### 8.2.4 – Resíduos sólidos

O monitoramento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento foi definido nas condicionantes da licença anterior. São geradas planilhas mensais para o controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados. Foram apresentadas no processo declaração anual de coleta de recicláveis para os anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

O empreendimento protocolou as informações na periodicidade estabelecida na licença anterior.

O lodo da fossa séptica é coletado por caminhões limpa-fossa e destinado para a empresa Multilimp Saneamento Ltda, localizada no município de Resende – RJ.

Foi observada em vistoria a instalação de coletores em toda a área do empreendimento para os resíduos recicláveis. Estes são encaminhados para a o empreendimento Eduardo Graça Guida Ltda ME, localizada no município de Itanhandu, regularizada conforme AAF nº1004/2013.

Os resíduos domésticos são destinados para a coleta pública municipal. Também foi observado em vistoria que os resíduos sólidos gerados no empreendimento são armazenados e dispostos em local coberto e com piso impermeabilizado.

Após a análise dos estudos apresentados a equipe interdisciplinar constatou que o desempenho ambiental do empreendimento pode ser considerado satisfatório tendo em vista que as medidas de controle ambiental estão sendo executadas.

### 9. Controle Processual

Trata-se de pedido de revalidação de licença de operação para a atividade listada na Deliberação Normativa Copam nº 74, de 09 de setembro de 2004, sob o código **A-04-01-4, Extração de água mineral ou potável de mesa**, o qual fora formalizado e instruído com a documentação exigida.





Realizada consulta no Sistema CAP, e no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a CERTIDÃO Nº 1237474/2016 através da qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da instância competente.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (fl. 34).

O empreendimento está instalado em zona rural do município de Pouso Alto – MG. Possui averbação de Reserva Legal do imóvel matrícula 18.410 de 09/09/2003 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço sob a averbação nº 02 -18.410, protocolo 40.359 em 04/11/2003, conforme certidão contida nos autos do processo. À fls. 40/42 foi possível verificar o recibo do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR.

O empreendimento também apresentou o AVCB nº 039571, emitido pelo Corpo de Bombeiros em 01/09/2014, através do Processo 024/05, número de vistoria n.º 3799/14, válido até o dia 01/09/2019.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi apresentado Comprovante de Inscrição no CTF/APP, certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição do empreendimento através do registro n.º 889626.

Conforme Instrução Normativa IBAMA n.º 6 de 15 de Março de 2013, art. 30, a emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de informação da Licença Ambiental:

*“Art. 39. A emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e nos termos do Anexo II”.*

...

#### *ANEXO II*

#### *TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/APP*

*Licença Ambiental não informada ou vencida.*

Assim, entende-se que nesse momento, não é possível a exigência do Certificado de Regularidade.



Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme item 7 e 8.

Frisa-se, noutro giro que a Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é "o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

O empreendimento foi autuado por operar sem licença conforme Auto de Infração nº95756/2016.

Quanto ao prazo da Revalidação, tem-se que em consulta, tanto ao SIAM quanto ao CAP, o Empreendimento sofreu autuações durante o período da Licença de Operação vencida, senão veja-se:

P.A SIAM Nº	Auto de Infração	Código Dec. 44844/08	Natureza da Penalidade	Status do Processo
02076/2003/006/2011	37/2010	114	Gravíssima	processo arquivado/multa paga
02076/2003/007/2011	67051/2010	116	Gravíssima	em análise jurídica
02076/2003/008/2012	48/2010	201	Leve	arquivado/advertência

Neste sentido, cabe destacar o que preceitua a DN 209/16 do COPAM:



**§1º** - O prazo de validade da licença revalidada será reduzido em 2 (dois) anos até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, quando o empreendimento ou atividade atingir 3 (três) ou mais pontos em função da aplicação de penalidade administrativa ambiental estadual, transitada em julgado, de acordo com a seguinte escala:

- a) Infração leve: 2 (dois) pontos;
- b) Infração grave: 3 (três) pontos;
- c) Infração gravíssima: 6 (seis) pontos.

Tem-se então, que o Empreendimento possui dois Autos de Infração transitados em julgado, sendo eles o 37/10 e o 48/10, cujas infrações são de natureza gravíssima e leve respectivamente. Assim, é certo que o mesmo atingiu a pontuação pertinente ao decréscimo previsto no dispositivo acima transcrito, razão pela qual a Licença ora Revalidada deverá ser concedida com o prazo de 04 (quatro) anos.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947**

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - contato nea: (31) 9822.3947**

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Mineração Pouso Alto Ltda para a atividade de “Extração de água mineral ou potável de mesa”, no município de Pouso Alto, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da MINERAÇÃO POUSO ALTO LTDA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da MINERAÇÃO POUSO ALTO LTDA.



### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Mineração Pouso Alto Ltda

**Empreendedor:** MINERAÇÃO POUSO ALTO LTDA.  
**Empreendimento:** MINERAÇÃO POUSO ALTO LTDA.  
**CNPJ:** 05.834.991/0001-21  
**Município:** Pouso Alto  
**Atividade:** Extração de água mineral ou potável de mesa.  
**Código DN 74/04:** A-04-01-4  
**Processo:** 02076/2003/009/2015  
**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o programa de automonitoramento dos efluentes líquidos industriais, sanitários e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Mineração Pouso Alto Ltda

**Empreendedor:** MINERAÇÃO POUSO ALTO LTDA.  
**Empreendimento:** MINERAÇÃO POUSO ALTO LTDA.  
**CNPJ:** 05.834.991/0001-21  
**Município:** Pouso Alto  
**Atividade:** Extração de água mineral ou potável de mesa.  
**Código DN 74/04:** A-04-01-4  
**Processo:** 02076/2003/009/2015  
**Validade:** 06 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais e sanitários	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes)	<u>Bimestral</u>
Efluentes oleosos da saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	<u>Trimestral</u>

\* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM - Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram - Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram - Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*